



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN  
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21  
(84) 3477-0053 | [gabinete.ob.rn@gmail.com](mailto:gabinete.ob.rn@gmail.com)



**Processo nº 012/2023**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fornecimento de água potável, adicionada de sais e mineral para consumo humano em diversas secretarias do município de Ouro Branco/RN.

1.2. As Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para o fornecimento seguindo as seguintes especificações e quantidades:

| Item | Descrição                                                                                                                                                    | Unid.    | Quant. | PREÇO DE REFERÊNCIA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| 01   | Água potável adicionada de sais, submetida a tratamento, acondicionada em garrafões de 20 L, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e selo. | Garrafão | 3.700  | R\$ 7,92            |
| 02   | Água mineral acondicionada em garrafões de 20 L, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e selo.                                             | Garrafão | 1.200  | R\$ 8,56            |
| 03   | Água mineral sem gás acondicionada em garrafinhas de 500 ml, em pacote com 12 unidades.                                                                      | Pacote   | 120    | R\$ 16,65           |
| 04   | Gelo em cubos, 3 kg, produzidos com água potável tratada.                                                                                                    | Pacote   | 200    | R\$ 7,95            |

1.3. Para os produtos acima estão incluídas as despesas com entrega do produto por conta do contratado, ficando as diversas secretarias isentas de qualquer gasto eventual.

1.4. Para fins de estimativa de preço médio da água potável adicionada de sais de 20 litros quando da elaboração do presente Termo de Referência, foram considerados os preços apresentados na ata de propostas do município de Baraúna RN mediante publicação de edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 042/2022 publicado no Portal Nacional de Compras Pública: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/rpe-042-2022-2022-211609>.

1.5. Para fins de estimativa de preço médio da água mineral de 20 litros, quando da elaboração do presente Termo de Referência, foram considerados os preços apresentados na ata de propostas do município de Caiçara do Rio do Vento RN mediante publicação de edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 publicado no Portal Nacional de Compras Pública: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-caicara-do-rio-do-vento-2166/pe-29-2022-2022-212809>.

1.6. Para fins de estimativa de preço médio da água mineral de 500 ml e do gelo de 3 kg quando da elaboração do presente Termo de Referência, foram considerados os preços apresentados na ata de propostas do município de Baía Formosa RN mediante publicação de edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 publicado no Portal Nacional de Compras Pública: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-baia-formosa-735/rpe-032-2022-b-2022-211844>.

1.7. O valor máximo estimado para a contratação dos produtos foi fixado em no máximo R\$ 43.164,00 (quarenta e dois mil, setenta e nove reais e 50 centavos), levando em consideração, como referência, o preço contratado nos processos acima.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização desse processo se faz necessária para que o Município possa manter as suas atividades rotineiras em pleno funcionamento, bem como suprir as necessidades básicas dos servidores das diversas secretarias e usuários dos serviços públicos.

## **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos produtos na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 02/02/2023 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com) até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4. Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1. A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5. O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes, que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar, junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado para qual os produtos foram devidamente fornecidos.

4.7. A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

## **5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A contratação oriunda da presente dispensa será formalizada por meio de Ordem de Compra ou Execução de Serviços, nos termos do que dispõe o art. 95, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*(...)*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).*

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente instrumento.

5.3.1. Compete à Contratada fornecer os produtos com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e fornecimento dos produtos, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos pela própria empresa.

## **6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Os produtos constantes no subitem 1.2 deverão ser entregues nos diversos prédios públicos municipais das diversas Secretarias no prazo de até 12h após a expedição da Ordem de Compra ou Execução de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a entrega dos produtos no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante o fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos pela contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.2. Pela recusa em fornecer os produtos caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.3. Pela demora em substituir os produtos glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em fornecer os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

8.1. Os produtos serão recebidos de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos produtos formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição dos produtos glosados independentemente da quantidade rejeitada.

## **9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO**

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

#### **10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [compras.ob.rn@gmail.com](mailto:compras.ob.rn@gmail.com).

Ouro Branco/RN, 27 de janeiro de 2023.

**WHENDERSON THALMER DE MEDEIROS SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas